



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CLAUSULADO CONTRATUAL

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSULTA PRÉVIA N.º COPR-EBSPCPM/1/2024,
PARA A AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES DIVERSOS - EDIFÍCIO SEDE DA
ESCOLA ONDE FUNCIONA O 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO (LOTE13)**

Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, situada no Beco do Pavilhão n.º 4 9270-151 Porto Moniz, representada pelo Professor José Sequeira da Costa, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo. Primeiro Outorgante.

Padaria Calhau Lda, situada na Avenida Marcos – Marques Rosa, n.º 56-A no concelho e freguesia de S. Vicente, c

segundo Outorgante.

- a) A decisão de adjudicação, relativa ao procedimento de consulta prévia, para a aquisição de bens alimentares diversos, foi tomada na reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 11 de julho, pelas 14 horas, ficando a mesma registada em ata.
- b) O Subsequente ato de aprovação da minuta do contrato foi também assente na reunião do Conselho Administrativo realizado no dia 11 de julho pelas 14 horas.
- c) Considerando que a despesa inerente ao lote 13, no valor total de 21320,00€ (vinte e um mil trezentos e vinte euros), a que acresce o imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor, será satisfeita pela dotação orçamental da rubrica 02.01.06.S0.00, cujo número de compromisso inicial é 364.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

- 1 - O presente contrato tem como objeto **aquisição de bens alimentares diversos - edifício sede da escola onde funciona o 2.º, 3.º ciclo e secundário**, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante de 2 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.
- 2 - Fazem parte integrante deste contrato uma cópia do caderno de encargos, (anexo I) e da proposta adjudicada (anexo II).

Cláusula 2.ª

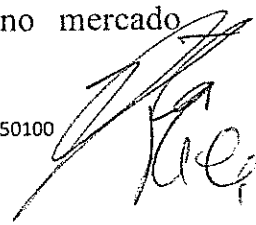
Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 - Fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com as condições do Caderno de Encargos e da proposta apresentada;
- 2 - Em caso de devolução de todo ou parte do fornecimento requisitado, por incumprimento com o solicitado, o adjudicado ou por se encontrar impróprio para consumo, o segundo Outorgante, no prazo de 02 horas, deverá proceder à sua substituição;
- 3 - Os bens destinam-se ao consumo diário da comunidade escolar da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, do edifício sede da escola, pelo que devem estar prontos a serem entregues, de acordo com as quantidades requisitadas, nos dias úteis, impreterivelmente, às 07:30 horas, exceto naqueles em que não decorram atividades letivas, em que os mesmos serão entregues às 08:30 horas.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 - Os géneros e respetivas quantidades serão requisitados com 12 horas de antecedência;
- 2 - O primeiro Outorgante poderá devolver os géneros entregues por incumprimento com o solicitado, adjudicado ou por se encontrar impróprio para consumo;
- 3 - Se o Segundo Outorgante não entregar os bens dentro do prazo estabelecido, de acordo com o ponto 3 da cláusula 2.ª e não os substituir de acordo com o previsto no ponto 2 da cláusula 2.ª o Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de adquirir no mercado



abastecedor os géneros necessários ao seu consumo, de qualidade pelo menos igual à que deveria ter sido fornecida, sem dependência de aviso prévio ao fornecedor, sendo por ele paga, por meio de dedução das faturas de fornecimento, as diferenças de preço para mais nas compras efetuadas, bem como das despesas que, de tal facto advieram;

4 - Solicitar os bens de acordo com as necessidades da escola.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens previstos no ponto 2 da Cláusula 2.ª, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante, consoante as solicitações e o preço apresentado na proposta adjudicada;

2 - O pagamento da fatura será efetuado pelo primeiro outorgante por transferência bancária para uma conta do segundo outorgante, no prazo estipulado no artigo 299.º do CCP alterado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril. Alerta-se para a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens de 2 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, sendo o fornecimento efetuado de acordo com as necessidades da Escola.

Cláusula 6.ª

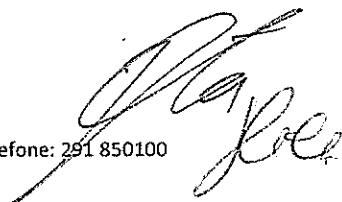
Vigência

O Contrato entrará em vigor a partir do dia 2 de setembro de 2024 até o dia 31 de agosto de 2025.

Cláusula 7.ª

Incumprimento

Sem prejuízo das sanções legais, a que esteja sujeito, o fornecedor que entregue géneros impróprios para consumo, esse facto pode implicar, se convier ao serviço, a suspensão do fornecimento, para além de eventual denúncia às autoridades oficiais competentes.



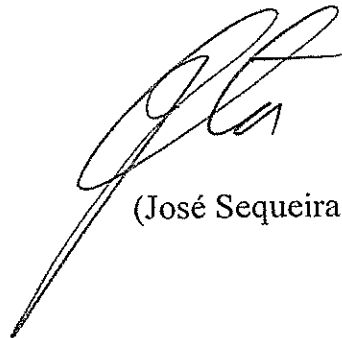
Cláusula 8.ª

Gestora do Contrato

A gestora do contrato é a Assistente Técnico

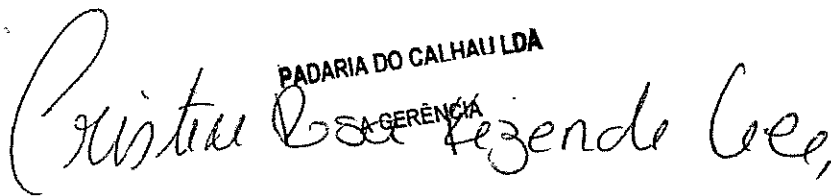
Porto Moniz 26 de julho de 2024

O Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar
e Creche do Porto Moniz



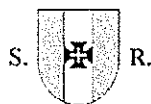
(José Sequeira da Costa)

O Representante Legal da empresa Padaria Calhau Lda



PADARIA DO CALHAU LDA
A GERÊNCIA

(Cristina Rosa Fazenda Leça)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CADERNO DE ENCARGOS

**CONSULTA PRÉVIA N.º COPR-EBSPCPM/1/2024, PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS ALIMENTARES DIVERSOS - EDIFÍCIO SEDE DA ESCOLA
ONDE FUNCIONA O 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO**

1 – Âmbito do procedimento

1.1- Este Caderno de Encargos corresponde a uma peça do Procedimento por Consulta Prévia n.º **COPR-EBSPCPM/1/2024**, ao abrigo da alínea b), do n.º 1 do artigo 40.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, respeitante à **Aquisição de Bens Alimentares Diversos, para o edifício sede da escola onde funciona o 2.º, 3.º ciclo e Secundário.**

2 – Entidade Adjudicante

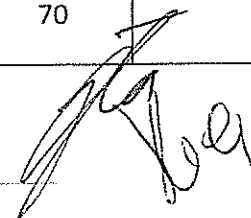
2.1- A entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, através do seu Conselho Administrativo, sito ao Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt, com utilização da plataforma Acingov.

3 – Objeto do Caderno de Encargos

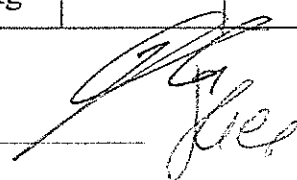
3.1- O presente Caderno de Encargos tem por finalidade a apresentação de propostas para **Aquisição de Bens Alimentares Diversos, para o edifício sede da escola onde funciona o 2.º, 3.º ciclo e Secundário**, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante o período de vigência do contrato.

4 – Mapa de quantidades /Preço base

Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
LOTE 1- Produtos diversos				8133,45€
	Margarina (1kg)	Kg	10	
	Vinho branco para molhos	L	18	
	Vinagre branco	L	36	
	Farinha culinária	Kg	40	
	Azeite	L	135	
	Óleo alimentar	L	120	
	Sal grosso (1Kg)	Kg	59	
	Sal fino (250gr)	Un	15	
	Polpa de tomate (1Kg)	Kg	40	
	Salsichas em lata (embalagens de 2Kg a 3Kg)	Kg	50	
	Atum em bolsa (embalagens de 1 Kg a 2Kg)	Kg	120	
	Massa fina (1Kg)	Kg	20	
	Massa de cotovelo (1Kg)	Kg	36	
	Esparguete (1Kg)	Kg	288	
	Grão-de-bico	Kg	60	
	Feijão manteiga	Kg	30	
	Massa de parafuso (500 gr)	Un	400	
	Arroz agulha (Branco)	Kg	288	
	Arroz agulha (Amarelo)	Kg	144	
	Açúcar	Kg	5	
	Açúcar saquetas (embalagens de 6g a 10g)	Kg	140	
	Lentilhas	Kg	25	
	Macarrão (1Kg)	Kg	100	
	Milho Branco (1Kg)	Kg	66	
	Feijão preto (embalagens de 500gr a 1000gr)	Kg	70	

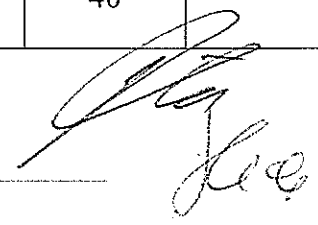


Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
	Feijão frade	Kg	20	
	Latas de pêssago em calda (emb de 2 Kg a 3kg)	Kg	40	
	Latas de ananás em calda (emb de 2 Kg a 3kg)	Kg	20	
	Pimentão doce	Kg	10	
	Chocolate de leite (50gr)	Un	180	
	Chocolate p/misturar com leite Unidade(1Kg)	Kg	70	
	Bolacha 200gr	Un	900	
	Café grão (Kg)	Kg	160	
	Café descafeinado 6,5g- unidades	Un	1000	
	Chá de Camomila (1,8gr)	Un	1350	
	Chá de Tília (1,8gr)	Un	750	
	Chá preto (1,8gr)	Un	600	
	Chá de erva-cidreira (1,8gr)	Un	525	
	Chá verde (1,8gr)	Un	400	
LOTE 2 – Leite e Derivados				8030,40€
	Manteiga (250gr) Unidades	Un	380	
	Leite meio gordo	L	2 076	
	Queijo Barra	Kg	500	
	Leite aromatizado de morango em embalagens de 0,2l	Un	2 124	
	Iogurtes curta duração c/ pedaços (125gr)	Un	2224	
	Iogurte Líquido garrafa (156ml)	Un	1104	
LOTE 3 – Derivados de carne				1635,00€
	Fiambre da pá	Kg	410	
	Chouriço corrente	Kg	35	
	Bacon	Kg	50	

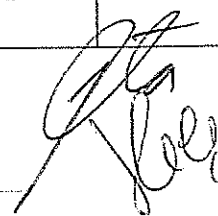


Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
LOTE 4 - Congelados				10981,50€
	Alcatre de vaca	Kg	275	
	Lombo de vaca	Kg	230	
	Frango congelado s/miúdos	Kg	290	
	Perna coxa	Kg	265	
	Bife de peru	Kg	110	
	Macedónia / Jardineira	Kg	100	
	Ervilhas	Kg	30	
	Milho	Kg	45	
	Bife de frango	Kg	100	
	Dobrada de vaca cortada	Kg	20	
	Entrecosto de porco c/carne	Kg	50	
	Costeleta de porco	Kg	160	
	Perna de porco s/osso	Kg	140	
	Lombo de porco	Kg	140	
LOTE 5 - Peixe congelado				6488,00€
	Vermelhão (Red fish)	Kg	60	
	Filete de espada (parte central)	Kg	140	
	Espada posta (limpa)	Kg	120	
	Filete de pescada (parte central)	Kg	80	
	Perca cortada avulso	Kg	120	
	Salmão cortado avulso (posta)	Kg	80	
	Lombo de atum cortado avulso	Kg	180	
LOTE 6 - Bacalhau				2362,50€
	Bacalhau graúdo	Kg	175	

Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
LOTE 7 - Ovos				400,20€
	Ovos (Tamanho M)	Un	1740	
LOTE 8 - Sumo Néctar garrafa 0,20 l				5589,00€
	Sumo Néctar (garrafa de 0,20 l) Manga	Un	2135	
	Sumo Néctar (garrafa de 0,20 l) Pêssego	Un	1665	
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Laranja	Un	585	
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Maçã	Un	1280	
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Maracujá	Un	2000	
	Sumo light (garrafa de 0,20 l) - Manga/laranja	Un	1650	
LOTE 9 - Sumo Néctar pacote 0,33 l				948,60€
	Sumo Néctar (pacote de 0,33 l) - Pêssego	Un	2108	
LOTE 10 - Água s/gás				1033,60€
	Água s/gás (0,33 l)	Un	6080	
LOTE 11 - Fruta				2975,55€
	Maçã vermelha (calibre 70/75)	Kg	110	
	Maçã golden (Calibre 65/70)	Kg	415	
	Laranja	Kg	740	
	Pêra (Calibre 70/75)	Kg	307	
	Banana 2ª classe	Kg	324	
	Limão	Kg	23	
	Abacaxi	Kg	80	
	Melão	Kg	100	
	Morangos regionais da época (Abril / Junho)	Kg	30	
	Papaia regional da época (Maio /Agosto)	Kg	30	
	Kiwi regional da época (Abril / Maio)	Kg	40	



Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
LOTE 12 – Legumes				4733,30€
	Cenoura	Kg	200	
	Alface	Kg	168	
	Tomate	Kg	212	
	Couve Picada	Kg	20	
	Couve Lombarda	Kg	70	
	Couve-flor	Kg	30	
	Cebola	Kg	410	
	Batata vermelha da Região Autónoma da Madeira	Kg	1340	
	Batata branca da Região Autónoma da Madeira	Kg	760	
	Agrião	Kg	30	
	Pimentão	Kg	130	
	Repolho	Kg	64	
	Alhos	Kg	27	
	Nabo	Kg	30	
	Salsa	Kg	10	
	Pimpinela	Kg	100	
	Abóbora Amarela	Kg	50	
	Corgetes	Kg	55	
	Espinafres	Kg	15	
	Coentros	Kg	6	
	Brócolos	Kg	24	
	Feijão verde	Kg	48	
	Batata doce	Kg	210	
	Pepino	Kg	24	



Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
	Alho francês	Kg	62	
LOTE 13 – Pão e Bolos diversos				22106,00€
	Bolo de arroz	Un	2450	
	Pastel de nata	Un	2375	
	Palmier	Un	510	
	Bolo de canela	Un	900	
	Queque	Un	2900	
	Caracol	Un	870	
	Croissant	Un	4300	
	Outros bolos secos	Un	5500	
	Papo – seco	Un	9900	
	Pão de Forma	Un	100	
	Pão de Leite	Un	4515	
	Pão de batata 145gr	Un	2350	
	Pão de sementes 145gr	Un	2160	
	Bolo do Caco 145gr	Un	2760	

5 - Preço Base

5.1- O preço base total, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos é de **75 417,10€** (valor sem IVA), correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

5.2 – O facto de o ponto anterior referir um preço base total, atendendo a que a adjudicação será feita lote a lote, será observado o preço base definido para cada lote, conforme expresso no ponto 4 deste caderno de encargo, como o valor máximo que a Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz se dispõe a despendar pelo mesmo.

5.3- Decorrente do expresso no ponto 5.2, sempre que a proposta apresentada ao lote contemple um custo superior ao valor base estabelecido para o mesmo, tal implicará a exclusão da empresa a esse lote.



6 - Duração das propostas

6.1- As propostas terão um prazo de validade igual a 90 dias.

7 – Prazo de execução do contrato

7.1- O prazo de validade do contrato (execução) é de 02 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 (364 dias).

8 – Prazo e local de entrega

8.1- Os bens destinam-se ao consumo da comunidade educativa da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, do edifício sede da escola, ao longo do prazo de validade do contrato, pelo que devem estar prontos a ser entregues imediatamente, de acordo com as quantidades requisitadas;

8.2- Os géneros e respetivas quantidades, de todos os lotes, exceto o lote 13, serão requisitados com 72 horas de antecedência, à medida das necessidades do estabelecimento de ensino;

8.3- O adjudicante obriga-se a entregar os bens requisitados no prazo de 72 horas, contados do ato referido no número anterior. Caso contrário o adjudicante agirá de acordo com o ponto 10.3;

8.4- Na contagem dos prazos, consideram-se incluídos todos os dias corridos, incluindo os de descanso semanal e os feriados;

8.5 – Os bens do lote 13, devem estar prontos e serem entregues na escola, de acordo com as quantidades requisitadas, nos dias úteis, impreterivelmente, até às 07:30 horas, exceto naqueles em que não decorram atividades letivas, em que os mesmos serão entregues na escola até às 08:30 horas;

8.6 - Os géneros e respetivas quantidades, referidas no ponto anterior, serão requisitados com 12 horas de antecedência, à medida das necessidades do estabelecimento de ensino.

8.7 - Os géneros serão entregues no bar/refeitório da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, no edifício sede da escola onde funciona o 2.º, 3.º ciclo e Secundário, ao beco do pavilhão n.º 4, Vila do Porto Moniz.

9 – Documentos de entrega de bens

9.1- A entrega dos bens terá obrigatoriamente de ser acompanhada de guia de remessa ou fatura correspondente.

10 - Garantias

10.1- O adjudicante poderá devolver os géneros entregues sempre que verifique que os mesmos estejam em estado impróprio para consumo;



10.2- Em caso de devolução, de todo ou parte do fornecimento requisitado, o fornecedor, no prazo de 12 horas, deverá proceder à sua substituição, com exceção dos bens constantes do lote 13 em que a substituição deverá ocorrer no prazo de 1 hora;

10.3- Se o fornecedor não entregar os bens dentro do prazo estabelecido, o serviço reserva-se ao direito de adquirir no mercado abastecedor os géneros necessários ao seu consumo, de qualidade pelo menos igual à que deveria ter sido fornecida, sem dependência de aviso ao fornecedor, sendo por ele paga, por meio de dedução nas faturas de fornecimento, as diferenças de preço para mais nas compras efetuadas, bem como das despesas que de tal facto advieram;

10.4- Sem prejuízo das sanções legais, a que esteja sujeito o fornecedor que entregue géneros impróprios para consumo, esse facto pode implicar, se tal se justificar, a suspensão do fornecimento, para além de eventual denúncia às autoridades oficiais competentes.

11 - Plano de pagamento

11.1- Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, sendo que, sempre que seja ultrapassado este prazo, decorrerá a cobrança de juros à taxa legal.

11.2 – A plataforma de receção de faturas da escola e a Ilink.

12 - Adjudicação na totalidade ou em parte

12,1- O Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, procederá á adjudicação, lote a lote, de acordo com os critérios de adjudicação estipulados.

13 - Propostas com variantes:

13.1- Não são aceites propostas com variantes.

13.2- Sempre que a proposta dos concorrentes não abarque a totalidade dos produtos constantes em cada um dos lotes são, para efeitos de análise, considerados excluídos a esse lote.

14 - Reservas

14.1- As quantidades descritas no mapa constante no ponto 4 deste Caderno de Encargos, são previsíveis, sendo fornecidas consoante as necessidades, pelo que a Escola Básica e Secundária



com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade previstas para cada bem, previsto no mapa de quantidades.

15 - Comunicações e notificações

15.1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto de Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades identificados no contrato.

15.2- Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte.

16 - Assinatura do Contrato

16.1- O contrato será efetuado pela entidade adjudicante, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

17 - Contrato – Documentos

17.1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;

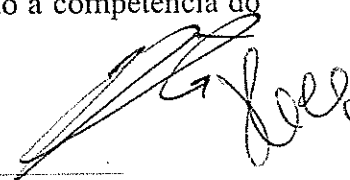
17.2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

17.3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 17.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e aceites pelo contratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Decreto-Lei.

18 – Foro competente

18.1- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



19 - Legislação aplicável

19.1- No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis números 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adaptado à R.A.M pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 M, de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março e 42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, Decretos Regulamentares Regionais números 6/2014/M, de 17 de abril, 18/2014/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e demais legislação aplicável.

EM ANEXO:

MODELOS DE DECLARAÇÕES, NOS TERMOS DO CCP E DO DLR 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO

O Presidente do Conselho Administrativo

**JOSÉ
SEQUEIRA
DA COSTA**

Assinado de forma
digital por JOSÉ
SEQUEIRA DA COSTA
Dados: 2024.06.11
14:59:24 +01'00'

(José Sequeira da Costa)



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); (3)
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; (3)
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



Proposta PM_2024

A Padaria do Calhau LDA, tendo sido convidada para a apresentação de proposta no âmbito da "Consulta Prévia – "Aquisição de Bens Alimentares Diversos - Edifício Sede da Escola onde funciona o 2º, 3º Ciclo e Secundário", declara para os devidos efeitos efetuar o fornecimento de bens de alimentação de acordo com as condições estabelecida no caderno de encargos. Dando cumprimento com grande rigor às características, especificações, requisitos técnicos e quantidades estimadas (unidades) solicitadas.

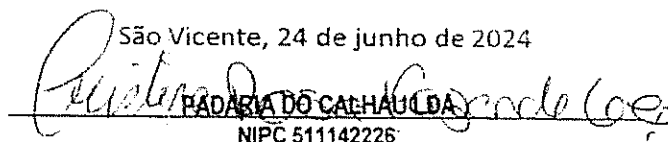
Declara-se ainda que o valor global da presente proposta é de 21.320,00€ (vinte e um mil, trezentos e vinte euros) , acrescendo IVA à taxa legal em vigor.

Proposta de Preços – Lote 13

Gêneros Alimentícios	Quantidades (UN)	Preço Unitário (Euros)	Preço Total (Euros)
Bolo de arroz	2450	0.65	1.592,50
Pastel de nata	2375	0.65	1.543,75
Palmier	510	0.95	484,50
Bolo de canela	900	0.65	585,00
Queque	2900	0.90	2.610,00
Caracol	870	0.90	783,00
Croissant	4300	0.60	2.580,00
Outros bolos secos	5500	0.65	3.575,00
Papo seco	9900	0.22	2.178,00
Pão de Forma	100	2.10	210,00
Pão de Leite	4515	0.35	1.580,25
Pão de batata 145gr	2350	0.40	940,00
Pão de sementes 145gr	2160	0.40	864,00
Bolo do Caco 145gr	2760	0.65	1.794,00

- 21.320,00€ (vinte e um mil, trezentos e vinte euros) - IVA não incluído

São Vicente, 24 de junho de 2024


PADARIA DO CALHAU LDA
NIPC 511142226
A GERÊNCIA
(Cristina Rosa Fazenda Leça)

Assinado por: CRISTINA ROSA FAZENDA LEÇA
Num. de Identificação: 12126960
Data: 2024.06.24 22:34:56+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



